



075

RS: 11
PROC: 579/90
2m

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 051, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1.01-01.01.0012-01-3111-ficha 001

 pessoal civil.....CR\$ 3.800.000,00

1.01-01.0012-01-3132-ficha 005

 outros serviços e encargos.....CR\$ 500.000,00

2.01-03.07.0212-02-3132-ficha 012

 outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00

2.03-03.07.0212-04-3132-ficha 023

 outros serviços e encargos.....CR\$ 100.000,00

2.04-03.07.0212-05-3120-ficha 028

 material de consumo.....CR\$ 100.000,00

2.04-03.07.0212-05-3132-ficha 029

 outros serviços e encargos.....CR\$ 4.000.000,00

2.04-15.84.4922-05-3280-ficha 034

Contribuição para Formação do Patrimônio

do Servidor Público.....CR\$ 600.000,00

2.06-03.08.0322-07-3120-ficha 044

 material de consumo.....CR\$ 200.000,00

2.06-03.08.0322-07-3120-ficha 045

 outros serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000,00

2.06-03.08.0332-07-3261-ficha 047

 juros da Dívida Contratada.....CR\$ 2.000.000,00



076

FIS: 12
PROC: 579/90

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.02

2.06-03.08.0332-07-3262-ficha 048	
outros encargos da Dívida Contratada....CR\$	150.000,00
2.06-03.08.0332-07-4351-ficha 052	
amortização da Dívida Contratada.....CR\$	200.000,00
2.07-08.42.1882-08-3132-ficha 057	
outros serviços e encargos.....CR\$	900.000,00
2.07-08.42.4272-08-3120-ficha 069	
material de consumo.....CR\$	1.000.000,00
2.07-08.42.4272-08-3132-ficha 070	
outros serviços e encargos.....CR\$	300.000,00
2.07-08.47.2892-08-3132-ficha 073	
outros serviços e encargos.....CR\$	200.000,00
2.07-08.48.2472-08-3132-ficha 077	
outros serviços e encargos.....CR\$	200.000,00
2.09-03.07.0212-10-3120-ficha 088	
material de consumo.....CR\$	1.500.000,00
2.09-03.07.0212-10-3132-ficha 090	
outros serviços e encargos.....CR\$	9.000.000,00
2.09-13.76.4481-10-4110-ficha 100	
galerias, canalização e drenagens de Águas Pluviais.....CR\$	7.000.000,00
2.09-15.81.4831-11-4110-ficha 101	
ampliação e construção de creches.....CR\$	5.000.000,00
2.09-03.07.0212-10-4120-ficha 104	
equipamentos e material permanente.....CR\$	3.500.000,00
2.10-11.65.3632-11-3132-ficha 110	
outros serviços e encargos.....CR\$	200.000,00
2.10-08.46.2242-11-3132-ficha 116	
outros serviços e encargos.....CR\$	150.000,00
2.11-13.75.4282-12-3132-ficha 122	
outros serviços e encargos.....CR\$	700.000,00



077

FLS. 13
PRC: 579/90
28/11/90

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.03

2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 129

outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00

2.09-10.60.3271-16-4110-ficha 138

Extensão da Rede de Iluminação Pública..CR\$ 9.500.000,00

TOTAL.....CR\$ 54.300.000,00

Art. 2º- Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão atendidos pelas seguintes verbas:

2.09-08.46.2241-05-4110-ficha 095

ampliação do contro esportivo municipal.CR\$ 5.000.000,00

2.09-10.58.5751-06-4110-ficha 096

guias, sarjetas e pavimentação.....CR\$ 5.000.000,00

2.09-10.58.5751-07-4110-ficha 097

construção de pontes.....CR\$ 1.000.000,00

2.09-10.60.3281-08-4110-ficha 098

construção de praças, quadras esportivas

e Urbanização.....CR\$ 1.000.000,00

2.09-16.88.5321-12-4110-ficha 103

abrigos de passageiros.....CR\$ 1.000.000,00

2.09-03.07.0211-14-4210-ficha 106

aquisição de imóveis.....CR\$ 2.000.000,00

2.11-13.75.4282-12-4120-ficha 125

equipamentos e material permanente.....CR\$ 3.000.000,00

2.11-15.81.4862-12-4120-ficha 136

equipamentos e material permanente.....CR\$ 1.000.000,00

Excesso de Arrecadação.....CR\$ 35.300.000,00

TOTAL.....CR\$ 54.300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 1.990.

Dr. José Bourabéby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28/11/1990